



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDAS IMPOSITIVAS - BLOCO Nº 22

PROJETO DE LEI 5896/2021 – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

BENEFICIÁRIO: LAR SÃO JOÃO BOSCO

FINALIDADE: Manutenção das Atividades

N.º DA EMENDA IMPOSITIVA	VEREADOR PROPOSITOR	VALOR
237	Luciano José de Azevedo	R\$ 2.000,00
238	Dr. Valmir Carrilho Marciano	R\$ 4.000,00
239	Gilberto Junqueira / Delo	R\$ 5.000,00
240	Juninho Previdelli	R\$ 5.000,00
241	Cido Bolivar / Angelim Barbeiro	R\$ 3.500,00
242	Profa. Mirian Ponzio	R\$ 5.500,00
243	Luís Carlos da Vila / Cido Bolivar	R\$ 2.415,00
244	Tonhão da Borracharia	R\$ 2.000,00
	TOTAL	R\$ 29.415,00

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi,
13 de dezembro de 2021.

Marcos Aparecido Lourençano
- Presidente -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 237/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Lar São João Bosco	Manutenção das atividades	R\$2.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.

Luciano José de Azevedo

- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 238/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Lar São João Bosco	Manutenção das atividades	R\$4.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.

Dr. Valmir Carrilho Marciano
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 239/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Lar São João Bosco	Manutenção das atividades	R\$5.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.

Delo
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -

Obs.: Emenda impositiva indicada pelo Vereador Gilberto Junqueira e apresentada pelo Vereador Delo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 240/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

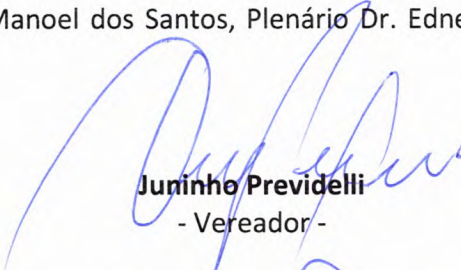
Destino	Finalidade	Valor
Lar São João Bosco	Manutenção das atividades	R\$5.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.


Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.


Juninho Previdelli
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 241/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:


Destino	Finalidade	Valor
Lar São João Bosco	Manutenção das atividades	R\$3.500,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.


Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.


Angelim Barbeiro
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -

Obs.: Emenda impositiva indicada pelo Vereador Cido Bolívar e apresentada pelo Vereador Angelim Barbeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 242/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Lar São João Bosco	Manutenção das atividades	R\$5.500,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.

Profa. Mirian Ponzio
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 243/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Lar São João Bosco	Manutenção das atividades	R\$2.415,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.

Cido Bolivar
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -

Obs.: Emenda impositiva indicada pelo Vereador Luis Carlos da Vila e apresentada pelo Vereador Cido Bolivar.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 244/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:


Destino	Finalidade	Valor
Lar São João Bosco	Manutenção das atividades	R\$2.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.


Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.


Tonhão da Borracharia
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -

LAR SÃO JOÃO BOSCO



TAQUARITINGA SP

LAR SÃO JOÃO BOSCO

CNPJ : 72.130.693/0001-48

Inscrição Estadual : Isenta

Leis : Municipal 172\56

Estadual 508\79

Federal 91.108\85

Taquaritinga, 03 de dezembro de 2021.

Ref. Plano de trabalho- Emenda Impositiva

Projeto de Lei 5896/2021

Valor: R\$ 29.415,00

Paz e Bem!

O Lar São João Bosco, situado à rua São José 1221, inscrito no CNPJ: 72.130.698/0001-48, e da sua representante legal Sr.^a Nilza Xavier de Moraes, CPF 050.286.858-94, tem como área de atuação proteção social básica, tendo como finalidade desenvolver ações sociais, educacionais, culturais, socioambientais, ecológicas, de esporte e lazer, em regime de externato atendendo crianças e adolescentes necessitados, de ambos os sexos, na faixa-etária de 01 à 13 anos incompletos sem distinção de raça, cor ou credo religioso. que se encontram em situação de vulnerabilidade, cujos pais ou responsáveis diretos estão ausentes do lar por motivo de trabalho o outros, privados de seus direitos fundamentais, oferecendo-lhes condições adequadas para conquista da própria cidadania, estimulando suas potencialidades e possibilitando uma efetiva participação social, através da Convivência e Fortalecimento de Vínculos. O Lar oferece oficinas de recreação como dança, educação musical, ensino religioso, culinária, projeto de leitura e outras.

O repasse do valor acima citado tem como finalidade Manutenção da entidade, desde pagamento folha de trabalho a pequenos reparos que seja necessário, para melhor atender as crianças.

Nossos objetivos finais são a aquisição da autonomia das crianças e adolescentes atendidas em todos os seus variados sentidos, o autoconhecimento e a autoestima, autocontrole/autodomínio, desenvolvimento de habilidades sociais que os instrumentalizem para o convívio pacífico, contemplando a cultura da paz e da não violência, desenvolvimento da empatia, compromisso com a preservação de espaços de convivência e valorização da preservação do meio ambiente, desenvolvimento do raciocínio que lhes.

Sem mais:

Atenciosamente,

Nilza Xavier de Moraes

Presidente

LAR SÃO JOÃO BOSCO



TAQUARITINGA SP

LAR SÃO JOÃO BOSCO

CNPJ : 72.130.693/0001-48

Inscrição Estadual : Isenta

Leis : Municipal 172\56

Estadual 508\79

Federal 91.108\85

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO À DESTINAÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS

NOME DA ENTIDADE: LAR SÃO JOÃO BOSCO

CNPJ: 72.130.693/0001-48

Eu, *Nilza Xavier de Moraes*, portador(a) do documento de identidade, RG: 16.442.043-5 e do CPF: 05.286.858-94, brasileiro(a), *Solteira, Pedagoga, Psicopedagoga e Psicóloga*, residente domiciliado(a) *Rua Carlos Gomes, 700*, dirigente do Lar São João Bosco, CNPJ 72.130.693/0001-48, DECLARO, para fins de habilitação à destinação de emendas impositivas, que esta Instituição e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas na legislação aplicável e, portanto:

I – É regularmente constituída no território nacional;

II – Não é omissa no dever de prestar contas de parcerias celebradas e faz a informação de transparência conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por meio do seu Portal de Transparência na internet <https://larsaojoabosco.com.br/portal-da-transparencia> (Comunicado/SDG nº 16/2018-TCE e Comunicado nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, publicado no diário oficial em 26/10/2020);

III – Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento ou dispensa de chamamento, bem como, cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – Não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, as contas encontram-se pendentes de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – Não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – Não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública;

VII – Não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável;

Firmo a presente declaração em obediência ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial aos artigos 39, 40 e 41, e DECLARO, para fins de habilitação à destinação de Emendas Impositivas que a Instituição e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer outras vedações previstas na legislação aplicável, sob pena da lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Taquaritinga, 03 de dezembro de 2021.

Nilza Xavier de Moraes

Presidente

LAR SÃO JOÃO BOSCO

Rua São José n.º 1221
CEP : 15.900.000 – Taquaritinga S.P.
Tel: (16) 3252 2374
CNPJ : 72.130.693/0001-48
Insc : Isenta
Leis : Municipal 172/56
Estadual 508/79
Federal 91.108/85



ESTATUTO DO LAR SÃO JOÃO BOSCO.

- Capítulo I

Denominação, Sede e Fins.

Artigo 1º- O Lar São João Bosco, fundado aos 07 de Outubro de 1952, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por finalidade desenvolver ações sociais, educacionais, culturais, sócio-ambientais, ecológicas, de esporte e lazer, em regime de externato, atendendo crianças e adolescentes necessitados, de ambos os sexos, na faixa etária de 1 a 16 anos sem distinção de raça, cor ou credo religioso.

Artigo 2º- A Entidade funcionará por tempo indeterminado e terá sede e jurisdição na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo.

Artigo 3º- O Lar terá um regimento interno que, aprovado pela Diretoria e o Conselho Fiscal, disciplinará o funcionamento interno da associação.

Artigo 4º- Para atingir suas finalidades, o Lar organizará e manterá as dependências que se fizerem necessárias e se regerá por regulamentos específicos, aprovados pela Diretoria.

LAR SÃO JOÃO BOSCO

Rua São José n.º 1221
CEP : 15.900.000 – Taquaritinga S.P.
Tel: (16) 3252 2374
CNPJ : 72.130.693/0001-48
Insc : Isenta
Leis : Municipal 172/56
Estadual 508/79
Federal 91.108/85



Artigo 5º - São fontes de recursos para manutenção da Entidade:

- I- Auxílios, subvenções e convênios;
- II- Eventos e promoções;
- III- Donativos;
- IV- Contribuições de sócios;
- V- Rendas patrimoniais;
- VI- Rendas eventuais.

Capítulo II

Dos Sócios

Artigo 6º - Para fazer face às despesas de manutenção de seus departamentos, o Lar conta, ainda, com contribuições de número ilimitado de sócios, distinguidos em três categorias, a saber: a) Fundadores, os que assinaram a ata de fundação; b) Contribuintes, os que contribuam regularmente com as taxas fixadas pela Administração; c) Beneméritos, os que se distinguem com benefícios relevantes, a juízo da administração.

Artigo 7º Da admissão dos sócios:

- I. Serão admitidos como sócio cidadãos por livre escolha, maiores de 18 anos
- II. Os pais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos sociais.

SJ.
mtb

LAR SÃO JOÃO BOSCO

Rua São José n.º 1221
CEP : 15.900.000 – Taquaritinga S.P.
Tel: (16) 3252 2374
CNPJ : 72.130.693/0001-48
Insc : Isenta
Leis : Municipal 17256
Estadual 50879
Federal 91.10885



III. Pessoas de reconhecida idoneidade moral e social, apresentada por sócio ou a convite da diretoria.

Parágrafo único - É ilimitado o número de associados, distinguidos nas categorias Contribuintes ou Beneméritos;

Artigo 8º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade, entretanto os integrantes da administração respondem pelo excesso de mandato e pelo descumprimento do estatuto e da lei.

Artigo 9º - São direitos dos associados:

- I- Tomar parte das Assembleias Gerais;
- II- Votar e ser votado para os cargos eletivos, atendendo os requisitos previstos neste Estatuto;
- III- Apresentar sugestões para a Diretoria, por escrito, para o aperfeiçoamento do Lar;
- IV- apresentar recursos à Assembleia Geral, por qualquer tipo de penalidade que lhe tenha sido imposta;
- V- a qualquer tempo, desligar-se da entidade por comunicado oral ou escrito.

Artigo 10º - São deveres dos associados:

- I- Manter em dia suas contribuições (mensais, semanais ou anuais);
- II- Cumprir as disposições estatutárias e as regimentais;

LAR SÃO JOÃO BOSCO

Rua São José n.º 1221
CEP : 15.900.000 – Taquaritinga S.P.
Tel: (16) 3252 2374
CNPJ : 72.130.693/0001-48
Insc : Isenta
Leis : Municipal 172/56
Estadual 508/79
Federal 91.108/85



- III- Acatar as decisões da Diretoria e as Resoluções das Assembleias;
- IV- Zelar pelo bom funcionamento decoro e bom nome do Lar.

Artigo 11 Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

- I- causar dano moral ou material à associação;
- II- servir-se da associação para fins diversos ou estranhos aos seus objetivos;
- III- cometer falta grave, a juízo da diretoria:

Parágrafo Único – a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa ficando assegurado o direito de defesa e recurso, junto ao órgão deliberativo.

Capítulo III

Da Administração

Artigo 12- O Lar São João Bosco será administrado por:

- I- Assembleia Geral
- II- Diretoria
- III- Conselho Fiscal.

§ 1º- A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade social, constituir-se-à dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários;

§ 2º- A Diretoria será composta dos seguintes cargos: Presidente, Vice-

Rua São José n.º 1221 – Taquaritinga S.P. Fone 352 2374 – “Os meninos são bons, se há maus é porque não há quem os ensine” Dom Bosco

LAR SÃO JOÃO BOSCO

Rua São José n.º 1221
CEP : 15.900.000 – Taquaritinga S.P.
Tel: (16) 3252 2374
CNPJ : 72.130.693/0001-48
Insc : Isenta
Leis : Municipal 172/56
Estadual 508/79
Federal 91.108/85



Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro.

Artigo 13- Além da Diretoria, fará parte da Administração um Conselho Fiscal composto de cinco elementos e seus respectivos suplentes que escolherão entre si o Presidente.

Artigo 14- O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujos integrantes serão eleitos na forma estabelecida nos parágrafos deste artigo, será de quatro anos, não podendo haver mais reeleição consecutiva.

§ 1º - Inexiste o cargo de direção vitalício.

§ 2º - O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal iniciar-se-á no primeiro de janeiro do ano par, devendo sua eleição realizar-se durante o último bimestre do ano anterior ao início do mandato.

§ 3º - A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada em Assembléia Geral Ordinária, por escrutínio secreto, ou por aclamação em havendo uma chapa única.

§ 4º - O Presidente da Assembléia nomeará uma junta eleitoral, composta de três associados efetivos, que receberá os votos e procederá a apuração.

§ 5º - Computar-se-ão somente os votos dados aos candidatos da chapa previamente inscrita e registrada na Secretaria, o que poderá ser feito até 48 horas antes do horário previsto no edital para início da Assembléia em primeira convocação.

Handwritten signature and initials.

LAR SÃO JOÃO BOSCO

Rua São José n.º 1221
CEP : 15.900.000 – Taquaritinga S.P.
Tel: (16) 3252 2374
CNPJ : 72.130.693/0001-48
Insc : Isenta
Leis : Municipal 172/56
Estadual 508/79
Federal 91.108/85



- Artigo 15-** As atividades dos diretores e conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo totalmente vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens aos diretores, conselheiros, mantenedores e associados, sob qualquer forma ou pretexto.
- Artigo 16-** COMPETE AO PRESIDENTE: a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto; b) Representar o Lar ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente; c) Convocar e presidir as Assembleias; d) Dirigir e orientar todas as atividades do lar.
- Artigo 17-** COMPETE AO VICE-PRESIDENTE: auxiliar o presidente em suas atividades e substituí-lo em seus impedimentos ou ausência.
- Artigo 18-** COMPETE AOS SECRETÁRIOS: a) secretariar as reuniões e redigir as atas; b) elaborar os relatórios das atividades, junto com os demais membros da Diretoria; c) manter em dia o registro dos sócios; d) atender a correspondência.
- Artigo 19-** COMPETE AOS TESOUREIROS: a) arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos de qualquer tipo em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada; b) autorizar as despesas e pagar as contas, sempre com o visto do presidente; c) apresentar os relatórios da receita e despesas sempre que forem solicitados, e anualmente o balanço geral para submetê-lo à Assembleia e publicação na imprensa local.

SS
mtlo

LAR SÃO JOÃO BOSCO

Rua São José n.º 1221
CEP : 15.900.000 – Taquaritinga S.P.
Tel: (16) 3252 2374
CNPJ : 72.130.693/0001-48
Insc : Isenta
Leis : Municipal 172/56
Estadual 508/79
Federal 91.108/85



Artigo 20- COMPETE AO CONSELHO FISCAL: a) participar da administração, na forma do artigo 12; b) fiscalizar todo o movimento financeiro da entidade; c) fixar a anuidade dos sócios contribuintes; d) autorizar as despesas superiores a dez salários mínimos; e) convocar a Assembleia Geral em caso de renúncia da Diretoria e, sempre que, a seu juízo, o exigirem assuntos graves que afetem a entidade; f) reunir-se no mínimo uma vez por ano, para tratar dos assuntos de sua competência.

Artigo 21- COMPETE A ASSEMBLEIA GERAL:

- I- destituir os administradores;
- II- alterar os estatutos.
- III- receber e julgar recursos de associados excluídos da entidade;
- IV- eleger e dar posse à diretoria e ao conselho fiscal;
- V- decidir sobre a extinção da entidade e destinação de seu patrimônio líquido, conforme apresentado pela diretoria.

PARAGRAFO ÚNICO - Para apreciação e deliberação sobre os incisos II e IV é exigível a concordância de 2/3 (dois terços) dos participantes da Assembleia, contando com a maioria absoluta dos associados em primeira convocação ou com 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 22- Haverá 4 tipos de reuniões: a) ordinária mensal da Diretoria; b) reunião ordinária anual da Assembleia a ser realizada no primeiro trimestre do ano, tendo como forma de convocação o edital publicado nos órgãos da

Sy
mta

LAR SÃO JOÃO BOSCO

Rua São José n.º 1221
CEP : 15.900.000 – Taquaritinga S.P.
Tel: (16) 3252 2374
CNPJ : 72.130.693/0001-48
Insc : Isenta
Leis : Municipal 172/56
Estadual 508/79
Federal 91.108/85



imprensa local e afixados na sede da Associação, para apreciar as atividades sociais e econômicas da entidade durante o exercício findo; c) reunião quadrienal ordinária da Assembleia para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; d) reunião extraordinária da Assembleia Geral, a ser realizada em qualquer tempo, para tratar de assuntos urgentes, sempre que convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em dia com suas obrigações sociais, para apreciar exclusivamente os assuntos que motivaram a convocação.

Artigo 23- Qualquer cargo da Diretoria entende-se abandonado, desde que seu titular deixe de comparecer, sem motivo justificado, a três reuniões consecutivas.

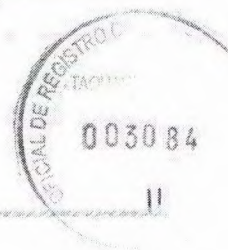
PARÁGRAFO ÚNICO- Em caso de vacância de algum cargo da Diretoria, os demais membros procederão a eleição de outro elemento que o substitua até o fim do mandato.

Artigo 24- Em caso de renúncia da Diretoria, caberá ao Conselho Fiscal convocar dentro dos 30 dias seguintes Assembleia Geral para eleger os diretores substitutos que exercerão provisoriamente o cargo até o fim do mandato previsto para a Diretoria renunciante.

Artigo 25- O Lar manterá conta aberta em Agências bancárias desta cidade, a critério da Diretoria, onde serão depositados obrigatoriamente todos os seus haveres, subvenções ou auxílios de qualquer natureza, até o

LAR SÃO JOÃO BOSCO

Rua São José n.º 1221
CEP : 15.900.000 – Taquaritinga S.P.
Tel: (16) 3252 2374
CNPJ : 72.130.693/0001-48
Insc : Isenta
Leis : Municipal 172/56
Estadual 508/79
Federal 91.108/85



momento da utilização.

Artigo 26- A movimentação das contas bancárias e todos os documentos que envolvem finanças da entidade serão assinados conjuntamente pelo Presidente e Tesoureiro em exercício

Capitulo IV

Do Patrimônio

Artigo 27- O Patrimônio do Lar São João Bosco será constituído de imóveis e utensílios, veículos e semoventes, ações, apólices da dívida pública, mensalidades dos associados, donativos em dinheiro ou em espécie, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo.

PARAGRAFO ÚNICO- A entidade aplicará as subvenções e doações recebidas de acordo com as finalidades a que estejam vinculadas.

Capítulo V

Das Disposições Gerais

Artigo 28- Somente as Assembleias Gerais integradas pela maioria absoluta dos associados em primeira convocação e 1/3 nas convocações seguintes e mediante a deliberação de dois terços dos presentes, poderão dispor

88.
mito

LAR SÃO JOÃO BOSCO

Rua São José n.º 1221
CEP : 15.900.000 – Taquaritinga S.P.
Tel: (16) 3252 2374
CNPJ : 72.130.693/0001-48
Insc : Isenta
Leis : Municipal 172/56
Estadual 508/79
Federal 91.108/85



sobre a reforma do Estatuto, a transferência de bens imóveis e a extinção da entidade.

Artigo 29- O Lar aplicará integralmente suas rendas, receitas, rendimento e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Parágrafo único - O Lar não distribui resultados, dividendos, bonificações, participação ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 30- A dissolução da Associação (Lar São João Bosco) somente se efetivará quando se torne impossível a continuação de suas atividades, se decidida pela Diretoria, com a aprovação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, nas condições do Art. 24.

PARÁGRAFO ÚNICO - Dissolvida a Associação, o seu patrimônio líquido será destinado a entidade congênere dotada de personalidade jurídica com sede e atividades preponderantemente no Estado de São Paulo, preferencialmente no próprio município, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS; inexistindo, a uma entidade pública.

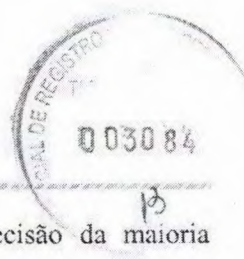
Artigo 31- O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em

Rua São José n.º 1221 – Taquaritinga S.P. Fone 352 2374 – “Os meninos são bons, se há maus é porque não há quem cuide deles.” Dom Bosco.

Sf.
11/11/20

LAR SÃO JOÃO BOSCO

Rua São José n.º 1221
CEP : 15.900.000 – Taquaritinga S.P.
Tel: (16) 3252 2374
CNPJ : 72.130.693/0001-48
Insc : Isenta
Leis : Municipal 172/56
Estadual 508/79
Federal 91.108/85



qualquer tempo, em primeira convocação por decisão da maioria absoluta dos associados e nas convocações seguintes, com um terço dos presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 32- Para atingir os fins sociais, a entidade poderá contar, ainda, com a colaboração de grupos de apoio e trabalho voluntário de sócios ou simpatizantes da entidade, em eventos e promoções, desde que respeitadas as normas estatutárias e o regimento interno.

Artigo 33- Todos os casos omissos nos presentes estatutos serão resolvidos em reunião conjunta da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 34- O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu Registro em Cartório.

Taquaritinga, 29 de junho de 2010.



Ir. Maria Francisca do Nascimento
Presidente

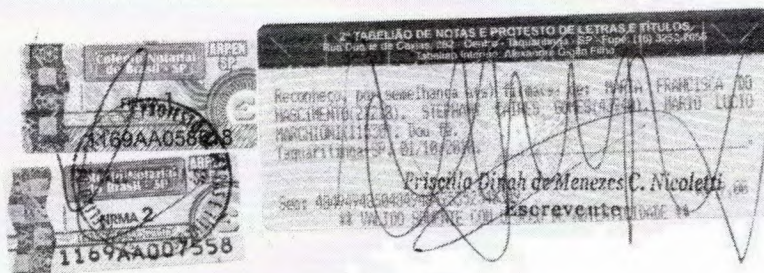


Ir. Stephany Caires Gomes
1º Secretário

Visto

Mario Lucio Marchioni
OAB/SP nº 122.466

Rua São José n.º 1221 – Taquaritinga S.P. Fone 352 2374 – “Os merinos são bons, se há maus é porque não há quem cuide deles.” Dom Bosco



LAR SÃO JOÃO BOSCO

Rua São José - n.º 1221
 CEP : 15.900.000 - Taquaritinga S.P.
 Tel: (16) 3252 2374
 CNPJ : 72.130.693/0001-48
 Inscrição Estadual : Isenta
 Leis : Municipal 172/56
 Estadual 508/79
 Federal 91.108/85



Taquaritinga, 01 de Outubro de 2010.

REQUERIMENTO

O Lar São João Bosco, vem requerer deste Cartório de Títulos e Documentos, o Registro de Nosso Estatuto, sendo que de acordo com o novo Código Civil, se fez necessário algumas alterações.

Atenciosamente

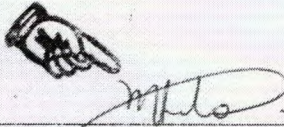
ATA DO PROTESTO
TAQUARITINGA
15900058520

TAREFAS DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
 Rua Duque de Caxias, 202 - Centro - Taquaritinga - SP - Fone: (16) 3252-2095
 E-mail: spt@spnotari.com.br

reconhecido por semelhante a Sr. FIANNA, que Maria Francisca do Nascimento (2218), deu de Taquaritinga-SP, em 01/10/2010.

Sen: 229494056494

Priscilla Diana de Menezes C. Nicoletti
Escrevente



Ir. Maria Francisca do Nascimento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMARCA DE TAQUARITINGA - ESTADO DE SÃO PAULO
 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS



Adelmo Pereira Marques Junior
 OFICIAL INTERINO

Aurora A. G. P. Marques
 1ª Escrevente Substituta

Wilson Brasil Giollo
 2ª Escrevente Substituto



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - TAQUARITINGA - SP
 Rua Barão do Triunfo, 459 - Fone 3252-7282 - CNPJ Nº 09.791.415/0001-06
 ADELMO PEREIRA MARQUES JUNIOR - OFICIAL INTERINO

11 1

C E R T I F I C A D O

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - TAQUARITINGA

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 3084

em 07/10/2010, tem origem no(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

ATO	Raise	Emble.	Estado	Carteira Reg. J.	Imp. Jus.	TOTAL
REG. 09-LIVRO 971-RUC.3399	0,00	3,52	2,71	2,00	0,50	8,73
MICROFILMAGEM	0,00	3,52	1,01	0,75	0,19	5,48

COTA 1-

Emblemas	R\$	13,04
Estado	R\$	3,72
Carteira	R\$	2,75
Registro Civil	R\$	0,69
Imp. Jus.	R\$	0,69
TOTAL	R\$	20,89

Os valores devidos ao estado e à carreira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório. Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

Taquaritinga, 7 de Outubro de 2010 10:55:46 B

Aurora A. G. P. Marques
 AURORA A. G. P. MARQUES
 ESCRIVENTA AUTORIZADA



LAR SÃO JOÃO BOSCO



TAQUARITINGA SP

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	14

LAR SÃO JOÃO BOSCO

CNPJ: 72.130.693/0001-48

Inscrição Estadual: Isenta

Leis: Municipal 172\56

Estadual 508\79

Federal 91.108\85



REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	04

ATA da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ELETIVA do LAR SÃO JOÃO BOSCO, realizada no dia treze de fevereiro de dois mil e vinte e um, às quinze horas em sua sede na Rua São José, nº 1221, no centro de Taquaritinga-SP, tendo sido os sócios previamente convocados pela presidente Nilza Xavier de Moraes, através de edital publicado nos órgãos da imprensa local e fixado na sede da entidade. Estiveram presentes os membros da Diretoria cessante, Conselho Fiscal, membros do Grupo de Apoio, Mães de crianças do Lar São João Bosco, Funcionários e Associados. A Oração inicial foi feita por Ir. Maria Gilvanda Pinheiro e Marilza Rodrigues de Oliveira, a convite da presidente, as palavras de abertura saudando a todos os presentes foram proferidas pela presidente e não, havendo número legal na hora estabelecida. Nilza Xavier de Moraes instalou a Assembleia Geral Ordinária trinta minutos após com um terço dos sócios. Seguindo a pauta, a presidente procedeu à leitura do Relatório de Atividades referente ao quadriênio 2017 a 2021, de maneira clara e objetiva. Este relatório nos mostra que acreditamos ter alcançado os objetivos propostos e que este trabalho prepara cidadãos de bem e multiplicadores de uma cultura de paz. Logo após a primeira tesoureira apresentou o Relatório Financeiro do quadriênio, de maneira clara, todas as receitas e despesas e o saldo em caixa, além de planos para o futuro. Após a aprovação dos relatórios a presidente encaminhou a eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal e aprovação dos membros do Grupo de Apoio. Como não houve apresentação de nenhuma outra chapa, foi apresentada uma Chapa Única e a mesma foi eleita por unanimidade e aclamada com grande salva de palmas, tendo sido eleito os seguintes membros: Diretoria: Presidente: Nilza Xavier de Moraes; Vice Presidente: Marilza Rodrigues de Oliveira; 1ª Secretária: Aline dos Reis Cordeiro; 2ª Secretária: Marília Pontalti Carderan; 1ª Tesoureira: Antônia Trivelato; 2º Tesoureiro: José Aparecido Martinelli. Para o Conselho Fiscal foram eleitos: Tereza da Silva Ricci, Evanilde de Salles Ferreira, Ailton Cesar Moreira, Rodrigo Arcenio Micali, Guilherme Rossi. A Diretoria e Conselho Fiscal foram imediatamente empossados com uma salva de palmas e o seu mandato será de primeiro de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2025. O Grupo de Apoio ficou assim constituído: Maria Ivone Prodossimo José, Luiz Carlos Antônio José, Valéria Aparecida Lopes Correa, José Antônio Correa, Elaine Cristina Valentin Orrico, Humberto Orrico Neto, José Carlos Vaz de Camargo, Iside Verginia Tralli Camargo, Maria Osana Antônio de Paiva. O mesmo foi aclamado com palmas. Ir. Nilza lembrou e prestou

10 DE NOTAS

CERTIFICA que o presente título encontra-se registrado neste Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, sob protocolo número 5833, tendo sido praticados os seguintes atos: Registrado e mino-
firmado nos nº 5833
Escrevente: [assinatura]
Data 16/03/2001

Leonardo Henrique Cogo
Escrevente Autorizado

EM BRANCO



LAR SÃO JOÃO BOSCO

CNPJ: 72.130.693/0001-48

Inscrição Estadual: Isenta

Leis: Municipal 172\56

Estadual 508\79

Federal 91.108\85

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	05

homenagem a vários ex colaboradores, grandes beneméritos do Lar São João Bosco, que por razão de idade mais avançada encontram-se impossibilitados de continuar. Em seguida a presidente eleita pediu que sejam informados os órgãos competentes e estabelecimentos bancários. Pediu a colaboração de todos para essa nova etapa que se inicia; e fez um agradecimento à Diretoria cessante e a todos os presentes. A Assembleia foi encerrada com uma Oração Final. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes em treze de fevereiro de 2021.

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	18

Presidente: *Imunoras*

Vice Presidente: *WRS*

1ª Secretária: *Aline dos Reis Cordeiro*

2ª Secretária: *Maíla P. Cordeiro*

1º Tesoureira: *[Signature]*

2º Tesoureira: *[Signature]*

Conselho Fiscal

1- *Fereza da Silva Ricci*

2- *Estelle da Silva*

3- *Altton Asson Moura*

4- *Roberto Assis Wel*

5- *Juliane Sartori Noni*



Taquaritinga, 13 de fevereiro de 2021

[Signature]
Antônia Trivelato

1ª. Tesoureira

[Signature]
Nilza Xavier de Moraes

Presidente



EM BRANCO